



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA CRMV-GO Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Proc.	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
2412/2021	Prestação de serviços de Correios e Telégrafos	Gerente Administrativo	Auxiliar Administrativo DRC
8433/2020	Guarda de documentos (PA ARQUIVOS)	Gerente Administrativa	Coordenadora do atendimento
14540/2018	Guarda de documentos (JADOC)	Gerente Administrativa	Coordenadora do atendimento

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

I - Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:

- a) Emissão da nota de empenho;
- b) Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- c) Publicação do extrato do contrato;
- d) Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;
- e) Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;
- f) Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.

II - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

III - Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;

IV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

V - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

VI - Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- IX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e
- X - Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


RAFAEL COSTA VIEIRA
Méd.Vet. CRMV-GO 5255
Presidente